



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

DECRETO N.º 10.341 – DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Fixa as premiações, local e data do sorteio, a vigência da campanha, institui o Regulamento da Campanha "MONTENEGRO COMPRA PREMIADA, Edição Especial 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.304/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a premiação da Campanha —MONTENEGRO COMPRA PREMIADA, Edição Especial 2025, na forma de valores em dinheiro constantes do ANEXO I deste decreto, a serem sorteados de forma eletrônica através do sistema da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha - NFG.

Art. 2º. O sorteio da Campanha —MONTENEGRO COMPRA PREMIADAII, Edição Especial 2025, será realizado no dia 08 de janeiro de 2026 em horário e local a ser definido e amplamente divulgado.

Art. 3º. Serão válidas compras realizadas por consumidores cadastrados no Programa Nota Fiscal e com CPF na nota fiscal de consumidor eletrônica - NFC-e, no comércio varejista de Montenegro, os comprovantes de compra do consumidor, deverão ser emitidos dentro do período compreendido entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2025 para o evento do Natal/2025.

Art. 4º Fica instituído o Regulamento da Campanha — MONTENEGRO COMPRA PREMIADA II, Edição Especial 2025, conforme ANEXO II, deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 28 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de março de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN,
Secretário-Geral.

"Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

ANEXO I
PREMIAÇÃO DE NATAL

Ordem da premiação	Valor do prêmio em dinheiro
1º prêmio	R\$ 30.000,00
2º prêmio	R\$ 20.000,00
3º prêmio	R\$ 10.000,00
4º prêmio	R\$ 10.000,00
5º prêmio	R\$ 10.000,00
6º prêmio	R\$ 5.000,00
7º prêmio	R\$ 5.000,00
8º prêmio	R\$ 5.000,00
9º prêmio	R\$ 5.000,00
10º prêmio	R\$ 5.000,00
11º prêmio	R\$ 5.000,00
12º prêmio	R\$ 5.000,00
13º prêmio	R\$ 5.000,00
14º prêmio	R\$ 5.000,00
15º prêmio	R\$ 5.000,00
16º prêmio	R\$ 5.000,00
17º prêmio	R\$ 5.000,00
18º prêmio	R\$ 2.000,00
19º prêmio	R\$ 2.000,00
20º prêmio	R\$ 2.000,00
21º prêmio	R\$ 2.000,00
22º prêmio	R\$ 2.000,00
23º prêmio	R\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

ANEXO II

**REGULAMENTO DA CAMPANHA "MONTENEGRO COMPRA PREMIADA",
EDIÇÃO ESPECIAL 2025**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Campanha denominada 'MONTENEGRO COMPRA PREMIADA', Edição Especial 2025, promovida pelo Poder Executivo de Montenegro/RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico — SMDEC, será regida pelo Decreto nº 10.341, de 31 de março de 2025 e por este Regulamento.

Art. 2º A Campanha "**MONTENEGRO COMPRA PREMIADA', Edição Especial 2025**", tem por objetivo incentivar as compras no comércio local, aumentar a arrecadação através da emissão de notas/cupons fiscais elevando o índice de participação na arrecadação, bem como incentivar o comércio local, premiando o consumidor e/ou contribuinte.

Art. 3º A Campanha consiste no emprego do CPF do consumidor e/ou contribuinte nas notas fiscais emitidas pelo comércio local para participação no sorteio eletrônico dos prêmios em dinheiro através do sistema/plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha – NFG, nas condições estipuladas neste regulamento.

DA COORDENAÇÃO DA CAMPANHA

Art. 4º. A Campanha será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDEC.

Art. 5º Compete à Coordenadoria da Campanha a administração dos assuntos operacionais, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias para a execução das atividades programadas.

Parágrafo único. A Coordenadoria da Campanha poderá, a qualquer momento, solicitar aos órgãos e/ou entidades integrantes da Administração do Município, auxílio para o desenvolvimento da Campanha.

DOS PARTICIPANTES

Na Condição de Comércio

Art. 6º. Poderá participar da Campanha, na condição de comércio cadastrado, a pessoa jurídica sediada no município, desde que faça parte do sistema/plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha - NFG, qual sejam: Todos os estabelecimentos com Inscrição Estadual ativa junto à Receita Estadual que operam com comércio varejista e emitem documentos fiscais eletrônicos (modelos 55 e 65 - NF-e e NFC-e, respectivamente) participantes do Programa NFG na medida em que oferecem a possibilidade de informar o CPF do consumidor no documento fiscal

Parágrafo único. Não estão autorizados a participar na condição de comércio, as instituições financeiras.

"Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

Art. 7º. Todo comércio receberá um kit de identificação de participação, contendo o Regulamento e cartaz para fixação **obrigatória** na fachada do estabelecimento (devendo permanecer do dia do recebimento até 31 de dezembro de 2025 para a Campanha "MONTENEGRO COMPRA PREMIADA").

Art. 8º. Os comércios virtuais interessados em divulgar a campanha deverão manter o logo de identificação de comércio participante fixado no feed da sua página de vendas, em local visível, do dia do recebimento até 31 de dezembro de 2025.

Na condição de consumidor

Art. 9º. Poderá participar da Campanha, na condição de consumidor beneficiário do prêmio, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, devidamente identificado pelo número de CPF e possuidor de cadastro junto ao sistema/plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha — NFG, bem como, ser possuidor de conta bancária ativa.

DOS BILHETES

Art. 10. O consumidor terá direito a um bilhete virtual a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras no comércio local, uma vez que informe seu CPF no momento da emissão da nota fiscal, no período de 01 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025 para a premiação de Natal.

Parágrafo único. O valor referido no artigo acima, poderá ser alcançado através do somatório dos comprovantes de compras definidos neste artigo.

Art. 11. O consumidor poderá ter acesso aos seus bilhetes através de consulta ao sistema/plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha — NFG, com seu login e senha previamente cadastrado.

DOS PRAZOS

Art. 12. A Campanha "MONTENEGRO COMPRA PREMIADA", Edição Especial 2025, iniciar-se-á em 01 de junho de 2025.

Art. 13. O prazo de participação na Campanha com a geração de bilhetes para o sorteio de 08 de janeiro de 2026 encerrará no **dia 31 de dezembro de 2025, às 00h (Premiação de Natal)**.

Art. 14. O prazo para o entrega e recebimento do prêmio encerrará 90 dias após a data do sorteio.

DO SORTEIO

Art. 15. O sorteio da Campanha "MONTENEGRO COMPRA PREMIADA", Edição Especial 2025, será realizada no dia **08 de janeiro de 2026 (premiação de Natal)** em **horário e local a ser definido e amplamente divulgados**.

"Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

Parágrafo único. Cabe ao sistema/plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha — NFG auditar a realização do sorteio, comprovando, assim, a sua lisura.

Art. 16. Os sorteios serão públicos, realizados de forma virtual, na ordem do menor prêmio para o maior prêmio, cujo, resultados deverão serem amplamente divulgados.

DA PREMIAÇÃO

Art. 17. Os consumidores e agricultores, participantes da Campanha “MONTENEGRO COMPRA PREMIADA”, Edição Especial 2025, concorrerão aos prêmios em dinheiro com os seguintes valores: R\$152.000,00 como premiação de Natal e serão distribuídos na forma descrita no ANEXO I

DA ENTREGA DE PRÊMIOS

Art. 18. Os prêmios serão depositados somente ao beneficiado mediante a apresentação de documento oficial (original) com foto e CPF, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico — SMDEC, ficando vedada a entrega da premiação à terceiros.

Art. 19. A entrega dos prêmios em dinheiro será realizada através de depósito bancário mediante apresentação de nome do banco, número de agência e número de conta do ganhador, que poderá ser conta corrente ou conta poupança e será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

I- Os ganhadores terão o prazo de 90 dias, a contar do dia do sorteio, para reivindicar o prêmio junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico — SMDEC, localizada na Rua Capitão Porfírio, 2013, Centro, de Montenegro, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

II- Os prêmios serão disponibilizados para a retirada conforme tabela abaixo:

Responsável	Tipo	Local de retirada	E-mail	Telefone
Paula Gonçalves	Titular	SMDEC – Rua Capitão Porfírio, 2013	smic.microcredito@montenegro.rs.gov.br	3632 3040
Tatiane Silva	Adjunto	SMDEC – Rua Capitão Porfírio, 2013	smic.saa@montenegro.rs.gov.br	3632 3040

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A participação na Campanha “MONTENEGRO COMPRA PREMIADA”, Edição Especial 2025, implica no pleno conhecimento e aceitação deste Regulamento.

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

Art. 21. Os participantes da Campanha fazem, automaticamente, a cessão dos direitos de uso de imagem e voz ao Município de Montenegro/RS, para a divulgação institucional da Campanha "MONTENEGRO COMPRA PREMIADA", Edição Especial 2024.

Art. 22. Os casos omissos ou especiais serão avaliados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico — SMDEC, devendo ser tomadas as medidas necessárias.

Art. 23. Serão admitidos recursos, protocolados perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SMDEC, exceto contra aos resultados dos sorteios.

Art. 24. O Município de Montenegro não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação na Campanha "MONTENEGRO COMPRA PREMIADA", Edição Especial 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 31 DE MARÇO DE 2025.

**Gustavo Zanatta,
Prefeito Municipal.**

"Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br